



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Quarta-feira • 14 de Outubro de 2026 • Ano VII • Nº 1944

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 46



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** (oito) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 08/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BRINQUEDOLÂNDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.199.551/0001-83, com sede na Rod. RS 452, n.º 133, Sala 03, centro, CEP 95.770-000, Feliz/RS, neste ato representada por sua sócia/procuradora pela Senhora Sabrina Aparecida Faber de Bem, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid.	QTD	V. UNIT.
5	Aramado pedagógico, multicolorido, arame resistente e pintado, base e formas geométricas em MDF, com diferentes formas geométricas, acabamento em pintura atóxica. Dimensões mínimas: base 18 X 18 cm Altura 20 cm, com selo ou número de certificação, com selo ou número de certificação.	ZARA	Unid.	8	R\$ 75,24

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

SABRINA APARECIDA
FABER DE
BEM:040316090
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6	Blocos de Construção: Contendo no mínimo 600 peças em madeira reflorestada com no mínimo 15 mm de espessura, peças coloridas com tinta atóxica tamanhos e formas variadas, medindo no mínimo 6cm x 3cm x 3 cm. Embalagem: Baú plástico tamanho mínimo 50 cm x 30 cm x 27 cm.	ZARA	Unid.	8	R\$ 234,64
8	Brincando de Engenheiro, MDF, madeira reflorestada, blocos de montar, confeccionado em tinta atóxica ou ultravioleta, vários formatos. Descrições e dimensões mínimas: 200 Peças, 23cm de altura x 12 cm de largura x 13 cm de profundidade, com selo de certificação do INMETRO.	ZARA	Unid.	20	R\$ 59,50
9	Brinquedo, encaixe de formas e cores, multicolorido, MDF. Descrições e dimensões mínimas: 29cm x 6cm x 5m, 18 peças e 4 colunas, com selo ou número de certificação.	S.C	Unid.	16	R\$ 49,99
11	Dominó do conhecimento, plástico, com desenhos e nomes, cartas, linguagem oral, multicolorido. Descrições e dimensões mínimas: 7 x 3 cm, 28 peças, com selo de certificação do INMETRO.	NDL	Unid.	20	R\$ 34,99
15	Futebol de botão campo portátil com pés com no mínimo 5 times de botão, campo em Eucatex de alta qualidade, na cor verde e linha democráticas brancas, moldura de madeira de reflorestamento resistente com 3mm de espessura, superfície lisa, pernas de madeira dobráveis, resistente com acabamento, botões em plástico injetado e escudos adesivos. Incluso: conjunto com 5 equipes com 10 jogadores cada 5 goleiros, 5 traves, 5 palhetas, 5 bolas e distintivos. Medidas mínimas do campo: 95cm comprimento x 68cm de largura x 65 cm de altura.	MMP	Unid.	15	R\$ 230,99

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

2

SABRINA -
APARECIDA
FABER DE
BEM 040316200
16



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

17	Jogo combinações cerebrais , pinos multicoloridos e em plástico, base com orifícios, placa modelo, acondicionado em caixa. Dimensões e descrições mínimas: 60 esperas, 05 placas, caixa 4 cm de altura x 15 cm de largura x 15 cm de comprimento, com selo ou número de certificação.	ZARA	Unid.	16	R\$ 135,99
24	Jogo de cartas , uno, baralho, multicolorido, papel resistente não dobrável, combinação de cores e números, modelo alfanumérico, idioma português, incluso manual de instrução de como jogar, e embalagem de papelão. Descrições mínimas: 106 cartas, 7cm de altura x 4 cm de largura x 1 cm de profundidade.	IMP	Unid.	40	R\$ 17,49
25	Jogo dominó , osso, resistente, desenho e escrita, com embalagem de MDF. Descrições e dimensões mínimas: 28 peças 5 cm de comprimento x 2,5 cm de largura x 8 mm de altura cada peça, modelo alfanumérico com estojo de ótima qualidade com fecho com trava, medidas mínimas da embalagem: comprimento: 18cm, altura: 2,5cm e largura: 11cm com selo de certificação do INMETRO.	S.Q	Unid.	50	R\$ 34,49
26	Jogo matemático , banco imobiliário, cartonado, plástico, multicolorido, clássico, mínimo de 530 peças, incluso: 01 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões sorte ou revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 peões e 1 manual de instruções, materiais dos elementos: plástico, papelão, metal, idioma português, com dimensões mínimas do produto: 27cm L x 5 cm A cm X 40 cm P.	ESTRELA	Unid.	18	R\$ 158,93
28	Jogo de Boliche Colorido : Confeccionado em plástico resistente, com 10 pinos de boliche de plástico poliéster com no mínimo 35 cm de altura e 2 bolas de plástico	ALAMANDAS	Unid.	16	R\$ 114,74

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

3

SABRINA
APARECIDA -
FABER DE
BEM 04031/2009
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	poliéster com furo para encaixe dos dedos, com no mínimo 15 cm de diâmetro, peso entre 2,72 kg e 3,25 kg, bola de duas peças com revestimento de poliéster. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.				
39	Kit de frutas e legumes , cortar, plástico, multicolorido, cortar, desmontáveis, conectadas por velcro, durável. Dimensões e descrições mínimas: 18 peças, 14 cm de altura, 16 cm de largura x 16 cm de comprimento, com selo e certificação do INMETRO.	IMP	Unid.	16	R\$ 59,43
43	Mini dinossauros , conjunto de brinquedos, plástico, multicolorido, lavável, atóxico, acondicionado em saco plástico. Dimensões e descrições mínimas: 08 peças, cada brinquedo 2 cm de altura x 4 cm de comprimento, com selo ou número de certificação.	IMP	Unid.	20	R\$ 38,42
44	Passeio pelas emoções , confeccionado em papel cartonado, contendo 3 pinos e 1 dado. Dimensões mínimas: 43 x 32 x 2 cm, com código ou selo de certificação.	NDL	Unid.	8	R\$ 70,81
45	Pula corda , cor azul, corda de polipropileno com espessura mínima de 6mm, cabo de madeira reflorestada, cordão fixo na manopla, corda com no mínimo 1,95 metros de comprimento, ajuste versátil.	NEDEL	Unid.	40	R\$ 8,66
59	Apito , confeccionado em plástico, tamanho oficial, com esfera de plástico impermeável em sua parte interior, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão.	CMG	Unid.	12	R\$ 6,64
63	Bola de vôlei praia , confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 54cm a 56cm de circunferência, pesando entre	NEDEL	Unid.	20	R\$ 80,49

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

4

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEM-QUERER
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	325g e 400g, miolo de silicone, removível e lubrificado.				
65	Corda multifilamento , trançado triplo, possui trançado externo em multifilamento de polipropileno, cor azul, rolo com 50 metros, com no mínimo 14 mm de espessura x 50 m de comprimento.	NEDEL	Rolo	6	R\$ 176,17
66	Cronômetro , digital, plástico, multifuncional, visor em LCD, resistente à água, analógico, com alarme, relógio em tempo real, ritmos selecionáveis, incluso cordão de segurança, leve, memória interna, capacidade mínima em 6 horas: 59 minutos: 59 segundos: 99 centésimos de segundo, precisão centésimos 1/100 segundos.	CONVOY	Unid.	12	R\$ 26,94
67	Rede para voleibol , confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo na cor preta de 02mm, medida oficial, com 04 (quatro) faixas de tecido em sarja, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50m, com largura entre 1,00m a 1,20m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12m de comprimento e 05mm de espessura.	NEDEL	Unid.	12	R\$ 132,99
68	Rede para Aro de Basquete , medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457mm e comprimento entre 400mm e 450mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 04mm, com malha de 07cm x 07cm	NEDEL	Unid.	12	R\$ 67,85
70	Balão de latex , de borracha natural com 50 unidades tamanho 24x17cm - Nº 7	PARANA	Pc.	36	R\$ 9,98
71	Borracha duas cores , escolar nº 40, macia e suave, 20gr.	REDBOR	Unid.	36	R\$ 0,94
72	Borracha , branca escolar nº 60, macia e suave 15g	FUTURO	Unid.	260	R\$ 1,19
74	Caderno , grande, capa dura, partitura, pautada, espiral de metal colorido, mínimo 96 folhas.	PAN	Unid.	80	R\$ 16,89
75	Caderno , pequeno, folha listrada, espiral de metal colorido, caderneta,	PAN	Unid.	80	R\$ 8,84

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

5

SABRINA -
APARECIDA -
FABER DE
BEM 040318096
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	sortido, capa flexível, pautada, mínimo de 96 folhas.				
76	Calculadora , digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar, garantia mínima de 6 meses. Cor branca.	YINS	Unid.	25	R\$ 22,99
79	Cartolina comum , lisa, dimensões 66x96 cm, gramatura de 150 g/m2, cor branca.	RST	PC	6	R\$ 251,84
80	Cola com glitter , produto a base de resina de PVA, Gliter e conservante tipo benzotiazol 25g cores sortidas	LYKE	PC	26	R\$ 37,73
81	Cola de Isopor , embalagem: 90 gramas. Não tóxica. Cola Líquida transparente.	PIRA	Unid.	110	R\$ 9,49
86	Compasso , metal, resistente, leve, embalagem individual, sistema de abertura por manual, ponta agulha e grafite, com adaptador para lápis, comprimento mínimo 12 cm, material metal, plástico e grafite.	FUTURO	Unid.	40	R\$ 9,39
88	Fita adesiva , dupla face papel 18x30.	FIX	Unid.	16	R\$ 8,49
89	Fita adesiva transparente , em Filme de polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico, pacote com 4 unidades.	FIX	Unid.	56	R\$ 8,14
90	Gizão de cera , cores variadas e vivas, resistente, formato anatômico e cilíndrico, livre de manchas. Descrição e dimensões mínimas: 06 cores, com selo de certificação do INMETRO.	PIRA	Unid.	18	R\$ 9,49
91	Grampeador , de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel 75 gr/m², Corpo metálico, Dimensões: 20 cm x 5 cm x 8,5 cm (C x L x A).	BAZZE	Unid.	12	R\$ 14,94
96	Lápis , cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 cores diversas.	PIRA	Cx.	18	R\$ 9,44
97	Lápis , de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com	COLOR	Cx.	60	R\$ 5,99

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

6

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEM-QUERER
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	variação de +/- 0,5 cm, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensa com exelente deposição, exclusiva formula macia e resistente produzido com materia-prima de alta qualidade, desliza facilmente, madeira plantada de alta qualidade, facil de aponta, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende as necessidades, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performance, atóxico e seguro para uso - caixa com 12 unid.				
99	Papel camurça 60x40, na cor amarelo	RST	PC	6	R\$ 47,99
100	Papel camurça 60x40, na cor branco	RST	PC	6	R\$ 47,99
101	Papel camurça 60x40, na cor azul marinho	RST	PC	6	R\$ 47,99
102	Papel camurça 60x40, na cor marrom	RST	PC	6	R\$ 47,99
103	Papel camurça 60x40, na cor preto	RST	PC	6	R\$ 47,99
104	Papel camurça 60x40, na cor verde bandeira	RST	PC	6	R\$ 47,99
107	Papel dupla face 48x66 várias cores	RST	PC	8	R\$ 29,91
112	PAPEL KRAFT , material celulose vegetal (papel pardo/madeira), 100% fibra virgem ou reciclado resistente, cor parda, gramatura de 80 g/m² (ou 120 g/m² , dimensões mínimas de 66 cm x 96 cm . Pacote com 10 Folha	CB	PC	60	R\$ 14,99
113	Adesivo à base de polivinilpirrolidona / PVA (acetato de vinila), cola branca extra ou universal de alto desempenho. Aspecto fisico pastoso/liquido, cor branca em estado úmido e película transparente após a secagem. Isento de solventes, não tóxico, com odor suave, pronto para uso. Indicado para colagem de materiais porosos, como madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e artesanatos. Embalagem: pote/frasco ou embalagem original	PIRA	UNID	30	R\$ 30,63

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEM:040316090
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	do fabricante contendo 1 kg. Referência de qualidade: Cascorez Extra.				
114	Pasta catalogo , com 50 envelopes plástico resistente incolor, dimensões de 240 x 340 mm podendo variar em até + 10%, em papelão liso revestido em pvc na cor azul, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em pvc cristal.	HP	Unid.	110	R\$ 21,99
115	Pasta sanfona 31 divisórias, Material atóxico, 100% reciclável, fechamento com elásticos, 31 mini etiquetas para identificação de divisórias, tamanho mínimo L: 380 X A: 250 mm. Nas cores azul e cinza, sedo 250 de cada cor.	ACP	Unid.	6	R\$ 40,31
116	Pincel atômico , recarregável. Tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades. Nas cores azul, vermelho e preto.	BAZZE	Cx.	10	R\$ 39,99
117	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 12.	LYKE	Unid.	14	R\$ 4,99
118	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 14.	LYKE	Unid.	14	R\$ 6,77
119	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 16.	LYKE	Unid.	14	R\$ 7,58
120	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 18.	LYKE	Unid.	14	R\$ 8,71
121	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 2.	LYKE	Unid.	14	R\$ 2,99
122	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 20.	LYKE	Unid.	14	R\$ 8,45
123	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 22.	LYKE	Unid.	14	R\$ 9,51
124	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 24.	LYKE	Unid.	14	R\$ 8,80
125	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 4.	LYKE	Unid.	14	R\$ 5,19
126	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 6.	LYKE	Unid.	14	R\$ 5,85
127	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 8.	LYKE	Unid.	14	R\$ 6,26
128	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 10.	LYKE	Unid.	14	R\$ 5,75
129	Pistola para cola quente 40w, Bivolt (110x220 volts).	LYKE	Unid.	8	R\$ 30,25

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

8

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEMO40316096
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

132	Prancheta , ofício, material acrílico, lisa, prendedor de metal, multicolor, cantos arredondados. Dimensões mínimas: 40 cm de comprimento x 26 cm de largura	MAXCRIL	Unid.	8	R\$ 19,99
133	Régua em madeira 1mt, escala de precisão	CAGEMA	Unid.	8	R\$ 22,73
134	Régua em poliestireno 50 cm, escala de precisão, Cor: Cristal.	MAXCRIL	Unid.	15	R\$ 8,99
136	Tela para pintura tamanhos variados	STALO	Unid.	115	R\$ 28,99
138	Tesoura tipo mola , universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico. Dimensões e descrições mínimas: lâmina com 3 cm e abertura maior que 4,0 cm, com selo ou número de certificação.	IMP	Unid.	8	R\$ 29,73
139	Tesoura , escolar, corte reto, cores sortidas, aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, comprimento de no mínimo 11 cm.	NOX	Unid.	200	R\$ 3,79
140	Tinta guache 250 ml, a base de água, não toxica, nas cores variadas	PIRA	Unid.	50	R\$ 8,19
142	Transferidor , poliestireno com 1,6 mm de espessura, 360° graus, transparente, resistente e durável, bordas chanfradas para facilitar a leitura e o manuseio. com certificação do INMETRO.	ACRIMET	Unid.	35	R\$ 12,31
144	Tatame pedagógico , em E.V.A, antiderrapante, atóxico e antialérgico, lavável, impermeável, isolamento térmico com bordas, montagem em encaixe com as outras peças. Dimensões mínimas: 1 m de altura x 1 m de largura x 10mm de espessura, cor azul.	NEDEL	Unid.	90	R\$ 34,99

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEM 340318009
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.
- 2.2. É participante o seguinte órgão:
- 2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.
- 3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

10

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEM:340316090
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

11

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEH40431/8030
19

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

12

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEM-DIÓSCORU
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

13

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEMACOS/ROSO
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

14

SABRINA
APARECIDA
FABER DE
BEM:040319090
19



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5.

Município de Jaborandi, Bahia, 08 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

Assinado digitalmente por SABRINA APARECIDA FABER
DE BEM 04031609019
NO: CN=BR, OU=CP=Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Vicepresidência, OU=44215762000197, OU=AC
Simplicio/D. Matos, CN=SABRINA APARECIDA FABER
DE BEM 04031609019
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-0
Data: 2026.10.08 10:48:47-0700
Fórm. PDF Plesier Versão: 2025.2.1
SABRINA
APARECIDA FABER
DE BEM:04031609019
Sabrina Aparecida Faber de Bem
Sócia Administradora
BRINQUEDOLÂNDIA COMÉRCIO DE
ARTIGOS INFANTIS LTDA
CNPJ n.º 62.199.551/0001-83
Adjudicatária

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

15

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** (oito) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 08/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, n.º 03, São José, CEP 55.295-280, Garanhuns/PE, neste ato representada por sua sócia/procuradora pela Senhora Raíssa Rabêlo Ferreira, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	QTD	V. UNIT.
27	Jogo de operações matemáticas, colorido, MDF, caixa com tampa, com números, 5 placas, composto por operações de adição e subtração. Descrição e dimensões mínimas: 42 peças, 12 cm x 12 cm e com selo de certificação do INMETRO	CARLU	Unid.	16	R\$ 71,35
29	Jogo fica a dica, confeccionado em papel, papel cartão, plástico, multicolorido. Descrição e dimensões mínimas: contendo 1 marcador de pontos, 1 conjunto de papeizinhos com palavras e coisas,	GROW	Unid.	6	R\$ 92,28

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1

RAÍSSA
RABELO
FERREIRA:13
681925407
CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data de Nascimento: 00/00/0000
Data de Emissão: 00/00/0000
Data de Validade: 00/00/0000



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	papeizinhos para rascunho, 1 caixas cartonadas, 1 ampulheta, 1 regra, com selo e certificação do INMETRO.				
34	Jogo pega varetas , varetas em plástico P.V.C, multicolorido, embalagem caixa de M.D.F com tampa serigrafada e fecho metálico, lacrada com película de P.V.C com instruções/regras do jogo, 31 varetas em cada embalagem, tamanho mínimo das varetas 19,5cm, tamanho mínimo da caixa 22,0cm x 4,0cm x 4,0cm com selo e certificação do INMETRO.	XALINGO	Unid.	45	R\$ 29,88
36	Jogo pula pirata , plástico, multicolorido, desmontável, com espadas, barril, 01 boneco pirata, acondicionado em caixa. Dimensões e descrições mínimas: 1 barril, 14 espadinhas, caixa 6 cm de comprimento x 6 cm de largura x 10 de altura, com selo ou número de certificação.	ART BRINK	Unid.	6	R\$ 42,58
40	Kit Geométrico , contendo 1 esquadro 30° e 60° escala métrica de 40 cm, 1 esquadro 45° com escala métrica de 35cm, 1 transferidor com 180° escala métrica 40cm, e 1 régua 60cm com pegador, material madeira pinus, com acabamento reforçado	SOUZA	Unid.	6	R\$ 88,06
58	Livro, jogo dos dilemas , confeccionado em capa mole, trazendo 40 cartas para trabalhar valores éticos, gênero filosofia e psicologia. Dimensões mínimas: 6cm largura x 8cm altura.	TODO LIVRO	Unid.	6	R\$ 48,84
87	Conjunto de tesoura para artesanato , escalope, cores sortidas, aço inoxidável, cabo em plástico, no mínimo de 20 cm de comprimento, tesouras para artesanato com borda decorativa, tesouras para artesanato, tesouras de dente de serra, tesouras decorativas, tesouras para scrapbook, tesouras elegantes, tesouras para padrões, tesouras para design tesouras de artesanato em aço inoxidável com bordas decorativas, cabo de resina ABS, corte seguro e suave para Scrapbooking e Projetos DIY	LEONORA	Unid.	8	R\$ 42,60
95	Kit Furador, cortador, perfurador de papel e E.V.A, formato da hélice em flor, coração e círculo, multicolor, com reservatório, metal e/ou alumínio, tamanho mínimo da perfuração 18mm, dimensões mínimas: 10 cm x 5cm x 6 cm. Com certificação do INMETRO.	LEONORA	Unid.	6	R\$ 85,22

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

2

RAISSA
RABELO
FERREIRA:13
661925407
e-mail: rraissaferrera13@gmail.com
CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data de nascimento: 00/00/0000
Assinatura: RRAISSA FERREIRA



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

105	Papel camurça 60x40, na cor vermelho	REALCER	PC	6	R\$ 42,57
109	Papel vergê 180g/m², tamanho A4 (210 x 297 mm), cor branca, com textura levemente rugosa e risisadas/linhas paralelas características, alta alvura, ideal para impressões de certificados, diplomas, convites e documentos especiais. Compatível com impressoras a laser e jato de tinta. Embalagem com 50 folhas.	REALCER	PC	12	R\$ 17,95
111	Papel fotográfico tipo glossy (brilhante), cor branca, gramatura mínima de 180 g/m², tamanho A4 (210 x 297 mm), secagem instantânea, resistente à água. Embalagem em pacote com 50 folhas, contendo dados de identificação do produto e do fabricante	MASTERPRINT	PC	12	R\$ 20,97
137	Tesoura com mola plástica, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico, mola com recolhimento. Dimensões e descrições mínimas: 4 cm de largura x 10 cm de altura, com selo ou número de certificação.	LEONORA	Unid.	8	R\$ 23,58
141	Tinta para tecido, 37ml, a base de resina acrílica, não tóxicas, solúveis em água caixa com 12 und., nas cores variadas.	ACRILEX	Cx	30	R\$ 24,96
143	Bandeja, restaurante, self service, refeitórios, material de plástico, parte interna antiderrapante, cores bege e marrom, formato retangular. Tamanho mínimo da área externa: 47,5 cm x 32,7 cm x 2,3cm, área útil: 38,5 cm x 28,5cm.	PLASÚTIL	Unid.	200	R\$ 15,99

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

3

RAISSA
RABELO
FERREIRA-13
681925407
Assessoria Jurídica
Rua da Liberdade, 100
Jaborandi - BA
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

4

RAISSA
RABELO
FERREIRA;13
661925407
Assinado eletronicamente
em 14/10/2026 às 14:05:00
por RAISSA RABELO FERREIRA
CPF: 661925407
Assinatura: 661925407



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Gestão 2025.2028

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

5

RAISSA
RABELO
FERREIRA:13
651925407
Estatística Geral
Estatística Social
Estatística Econômica
Estatística Ambiental
Estatística da Saúde
Estatística da Educação
Estatística da Cultura
Estatística da Ciência e Tecnologia
Estatística da Comunicação
Estatística da Informação
Estatística da Biblioteca
Estatística da Documentação
Estatística da Arquivística
Estatística da Museologia
Estatística da Patrimônio Cultural
Estatística da Identidade Cultural
Estatística da Diversidade Cultural
Estatística da Inovação Cultural
Estatística da Criatividade Cultural
Estatística da Imagem Cultural
Estatística da Marca Cultural
Estatística da Comunicação Cultural
Estatística da Propriedade Intelectual
Estatística da Gestão Cultural
Estatística da Políticas Culturais
Estatística da Legislação Cultural
Estatística da Organização Cultural
Estatística da Infraestrutura Cultural
Estatística da Economia Cultural
Estatística da Indústria Cultural
Estatística do Comércio Cultural
Estatística do Turismo Cultural
Estatística do Esporte Cultural
Estatística do Lazer Cultural
Estatística da Alimentação Cultural
Estatística da Moda Cultural
Estatística da Beleza Cultural
Estatística da Saúde Cultural
Estatística da Qualidade de Vida Cultural
Estatística da Sustentabilidade Cultural
Estatística da Responsabilidade Social Cultural
Estatística da Governança Cultural
Estatística da Transparência Cultural
Estatística da Integridade Cultural
Estatística da Ética Cultural
Estatística da Cidadania Cultural
Estatística da Participação Cultural
Estatística da Inclusão Cultural
Estatística da Acessibilidade Cultural
Estatística da Segurança Cultural
Estatística da Defesa Cultural
Estatística da Justiça Cultural
Estatística da Paz Cultural
Estatística da Cooperação Cultural
Estatística da Solidariedade Cultural
Estatística da Responsabilidade Ambiental Cultural
Estatística da Responsabilidade Social Cultural
Estatística da Responsabilidade Econômica Cultural
Estatística da Responsabilidade Política Cultural
Estatística da Responsabilidade Legal Cultural
Estatística da Responsabilidade Ética Cultural
Estatística da Responsabilidade Moral Cultural
Estatística da Responsabilidade Espiritual Cultural
Estatística da Responsabilidade Religiosa Cultural
Estatística da Responsabilidade Filosófica Cultural
Estatística da Responsabilidade Científica Cultural
Estatística da Responsabilidade Artística Cultural
Estatística da Responsabilidade Literária Cultural
Estatística da Responsabilidade Musical Cultural
Estatística da Responsabilidade Teatral Cultural
Estatística da Responsabilidade Cinematográfica Cultural
Estatística da Responsabilidade Televisiva Cultural
Estatística da Responsabilidade Rádio Cultural
Estatística da Responsabilidade Imprensa Cultural
Estatística da Responsabilidade Publicidade Cultural
Estatística da Responsabilidade Marketing Cultural
Estatística da Responsabilidade Relações Públicas Cultural
Estatística da Responsabilidade Assessoria Cultural
Estatística da Responsabilidade Consultoria Cultural
Estatística da Responsabilidade Planejamento Cultural
Estatística da Responsabilidade Execução Cultural
Estatística da Responsabilidade Monitoramento Cultural
Estatística da Responsabilidade Avaliação Cultural
Estatística da Responsabilidade Relatório Cultural
Estatística da Responsabilidade Comunicação Cultural
Estatística da Responsabilidade Imagem Cultural
Estatística da Responsabilidade Marca Cultural
Estatística da Responsabilidade Identidade Cultural
Estatística da Responsabilidade Diversidade Cultural
Estatística da Responsabilidade Inovação Cultural
Estatística da Responsabilidade Criatividade Cultural
Estatística da Responsabilidade Imagem Cultural
Estatística da Responsabilidade Marca Cultural
Estatística da Responsabilidade Identidade Cultural
Estatística da Responsabilidade Diversidade Cultural
Estatística da Responsabilidade Inovação Cultural
Estatística da Responsabilidade Criatividade Cultural



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

6

RAISSA
RABELO
FERREIRA,13
661926407
CPF: 00000000000-00
Data de Emissão: 14/10/2026
Data de Validade: 14/10/2026
Valor: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00
Valor em Letra: Zero reais e 00 centavos



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

7

RAISSA
RABELO
FERREIRA:13
651925407
Assinatura eletrônica de
RAISSA RABELO FERREIRA
CPF: 651925407
Data: 14/10/2026 10:00:00
Assinatura de RABELO FERREIRA

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.** O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

- 9.1.** As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

8

RAISSA
RABELO
FERREIRA: 13
061925407
CPF: 061925407-0
RG: 061925407-0
Data de nascimento: 06/10/2006
Data de validade: 06/10/2026
Data de emissão: 06/10/2026
Data de validade: 06/10/2026



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

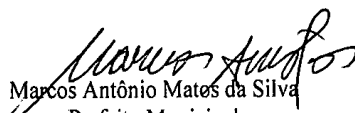
12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

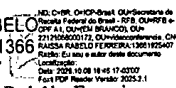
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5.

Município de Jaborandi, Bahia, 08 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Mates da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município


RAISSA RABÊLO
FERREIRA:1366
1925407
Raissa Rabêlo Ferreira
Sócia Administradora
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ n.º 40.876.269/0001-50
Adjudicatária

Gestão 2025.2028

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** (oito) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 08/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.382.705/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 762, Sala 01 A, Zona 5, CEP 87.030-010, Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador o Senhor Giancarlo Malvezz Gulla, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	QTD	V. UNIT.
60	Bola de futsal oficial , com 68cm a 69cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PU, miolo removível.	MAGUSSY	Unid.	30	R\$ 69,99
61	Bola de basquete oficial , com 72cm a 74cm de circunferência, pesando entre 450 a 500 gramas, câmara butil, matrizada, borracha, miolo removível.	SR	Unid.	30	R\$ 42,60
62	Bola de handball , costura manual, confeccionada em PU, menor	GOAL M	Unid.	20	R\$ 104,88

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1





PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	absorção de água, macia, com 54cm a 56cm de circunferência, pesando entre 325g e 400g contendo em seu interior câmara em airbility, miolo de silicone removível e lubrificado				
64	Bomba de inflar, dupla ação, confeccionada em plástico rígido, tamanho único, função de enchimento nos dois sentidos (infla ao empurrar e puxar).	LIVE	Unid.	12	R\$ 21,30

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

2



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

3





PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

5



Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

6



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

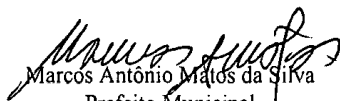
Município de Jaborandi

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 08 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

RMM SPORTS
COMERCIO DE
PRODUTOS
ESPORTIVOS
LTDA:22382705000153

Giancarlo Malvezzi Gulla
Procurador
RMM SPORTS COMÉRCIO DE
PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME
CNPJ n.º 22.382.705/0001-53
Adjudicatária

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

7

Atas



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** (oito) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em 08/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WALDEMIRO STEFFEN ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.676.629/0001-56, com sede na Rua Ronco D'Água, 125, Itinga, Joinville/SC, CEP 89.233-740, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Waldemiro Steffen, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	QTD	V. UNIT.
12	Dado de Números , 30 cm, confeccionado em espuma maciça revestido em tecido napa bagum impermeável, densidade D28, com números serigrafia, formato de cubo, com 6 lados de 30 cm de largura cada lado. Medidas: 30cmx30cmx30 cm.	LDM BRINQUEDOS EDUCATIVOS	Unid.	20	R\$ 80,00
145	Colchonete para atividades física , composição do material interno espuma de poliuretano com densidade 23, capa parte externa: napa, impermeável, antiácara e	LDM BRINQUEDOS EDUCATIVOS	Unid.	100	R\$ 112,00

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

antialérgico, com acabamento selado, sem zíper; medida mínima: 180cm comprimento x 60 cm de largura x 4cm de espessura.				
---	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

2



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

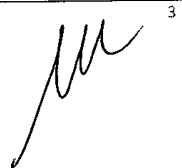
3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



3

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

4



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

5



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

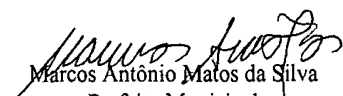
Estado da Bahia

Município de Jaborandi

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 08 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva

Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

Waldemiro Steffen
Proprietário

WALDEMIRO STEFFEN ME
CNPJ n.º 00.676.629/0001-56
Adjudicatária

WALDEMIR
O
STEFFEN:60
408928972

Assinado de
forma digital por
WALDEMIRO
STEFFEN:6040892
Dados: 2026.10.09
08:46:39 -03'00'

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01>Centro>Jaborandi>Bahia>CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152>3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

7

Atas



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** (oito) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045/2026, conforme Ata publicada em ____/____/____ e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOZZÊ SPORTS & MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.303.277/0001-69, com sede na Av. Santos Dumont, 1323, Aeroporto Velho, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-300, neste ato representada por sócia administradora a Senhora Luziane da Silva Soares Santos, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais desportivos, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	QTD	V. UNIT.
16.	Jogo / brinquedo pedagógico, tipo geoplano quadrado e triangular, material plástico rígido, características adicionais malha medindo no mínimo 24cm x 24cm, contendo 121 pinos, aplicação construir figuras geométricas, outros componentes kit elásticos e molduras geométricas. Contendo de um lado uma malha quadrada com 121 pinos e do outro lado uma malha triangular. Contém conjunto de elásticos coloridos, áreas para	Carlu	Unid.	18	R\$ 100,00

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152-3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

a malha isométrica e peças em EVA para verificação de áreas da figura formada tanto do lado quadrado quanto do lado triangular.				
---	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADEÇÃO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefones: (77) 3583.2152 - 3583.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.5.2.1. Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

3.13. e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

3



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 495/2023 e o instrumento convocatório.

5.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 495/2023.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3583.2152 - 3583.7272
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
NÃO TRABALHA, NÃO PROGRESSA

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração nas hipóteses de alteração relevante das condições de mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 495/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, quando compatível.

9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152/3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

11.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

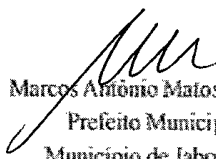
12.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, como se aqui estivessem transcritos.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 08 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Município

44.303.277/0001-69
JOZZE SPORTS & MARKETING LTDA
RUA CASSIMIRO DE ABREU, 298, APT 11
CENTRO, GUANAMBI-BA - CEP 46.430-000

Luziane da Silva Soares Santos
Proprietária
JOZZE SPORTS & MARKETING LTDA
CNPJ n.º 44.303.277/0001-69
Adjudicatária

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14